



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4713

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/11/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 114/97. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.632, de 09/04/1987, que dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Jaime Nogueira para Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes, na localidade rural de Gramá. (Referente à Lei nº 2.560, de 29/12/1997).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: modifica
nº. 16.1
Ordem: 16
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

APROJETO DE LEI Nº 114/97

AUTOR: MXX Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide Vieira

ASSUNTO:

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei 1.632, de 09 de abril de 1987, que modifica denominação de Escola Municipal.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 18.11.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1º - 0 - 04.12.97.

4 Plano de Domínio -

5 Aprovado em 2º - 0 - 09.12.97.

6 Aprovado em 3º - 0 - 16.12.97.

7 1º termo -

8 Fazendo -

9

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

PROJETO DE LEI N° _____

**DÁ, PARCIALMENTE, NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º, DA LEI N° 1.632, DE 09 DE ABRIL
DE 1987, QUE MODIFICA DENOMINAÇÃO DE
ESCOLA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.632, de 09 de abril de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Escola Municipal Jaime Nogueira, situada na localidade rural de Gramá, neste Município, passa a denominar-se Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 29 de outubro de 1997.



Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Leyendas*
EM *8* DE *dezembro* DE *1997*.
Silveira
PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.
A. Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *2* DISCUSSÃO POR
EM *9* DE *dezembro* DE *1997*.
Silveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *2* DISCUSSÃO POR
EM *9* DE *dezembro* DE *1997*.
Silveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *3* DISCUSSÃO POR
EM *10* DE *dezembro* DE *1997*.
Silveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANCÃO
EM *10* DE *dezembro* DE *1997*.
Silveira
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Ass. Consultoria Jurídica

Em, 29 de outubro de 1997.

Of. nº : CJ/NAA/162/97

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos ilustres Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, visa modificar, parcialmente, a redação do Artigo 1º, da Lei nº 1.632, de 09 de abril de 1987, a fim de se corrigir o equívoco, na mesma cometido, quando, ali, denominou-se de Tabúas a localidade rural de Gramá, deste Município, onde está situada a hoje denominada Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes.

Faz-se pois necessário retificar, parcialmente, a redação do supra referido artigo da Lei, pelo que, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei incluso.

Neste ensejo, Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



**Excelentíssimo Senhor,
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros - MG.**